GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 13 e v
e. 11

LEI Nº 1.709, DE 05 DE JULHO DE 1.977

CONCEDE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA À SENHORA UMBELINA MARIA DE JESUS, VIÚVA DO EX-FUNCIONÁRIO APOSENTADO SENHOR FELIPE ROMERO PEREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedida pensão mensal vitalícia, a contar de 16 (dezesseis) de maio último, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 500, de 24 de julho de 1.961, à Senhora UMBELINA MARIA DE JESUS, viúva do ex-funcionário aposentado Senhor Felipe Romero Perez.

ARTIGO 2º -- O pagamento da pensão ora autorizada correrá por conta da verba 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 10.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 10.1 / 15814952.52 / 3232.00 - Pensionistas, - do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente